



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº PL./0010/2024

Institui o programa “Adote um Bicicletário” e dá  
outras providências.

Autor: Deputado Jair Miotto  
Relator: Deputado Maurício Eskudlark

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 0010/2024, de autoria do Deputado Estadual **Jair Miotto**, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o programa “**Adote um Bicicletário**”, voltado à instalação, reforma e conservação de bicicletários, com o apoio de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas e comunitárias.

A Primeira Secretária da mesa da ALESC, exauriu despacho determinando a leitura no expediente, após estabeleceu a tramitação nas seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; e
- Comissão de Estaporte e Lazer

A proposição em análise foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 16 de fevereiro de 2024, ato contínuo, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Excelentíssimo Deputado Alex Brasil, tendo a admissibilidade admitida.

Posteriormente, os autos vieram à esta Comissão, quando fui designado relator na forma regimental.

Em síntese é o relatório.

**II – VOTO**

Conforme regimento interno cabe as comissões a análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições e sobre elas emitir pareceres.

**Art. 25. As Comissões são órgãos da Assembleia Legislativa encarregados da análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições, emissão de pareceres, apuração de fato determinado e, dentro de suas respectivas áreas de atuação, fiscalização dos programas e atos governamentais. (RIALESC)**

Especificamente falando, cabe a esta comissão a análise do interesse público com visão ao transporte, desenvolvimento urbano e infraestrutura. É o que nos ensina o art. 77 do Regimento Interno da ALESC.

A proposição reveste-se de **inegável interesse público**, ao buscar a ampliação e a qualificação da infraestrutura urbana destinada ao uso da bicicleta, meio de transporte cada vez mais presente no cotidiano dos catarinenses. A proposta:

- Incentiva o **transporte sustentável e não poluente**, em consonância com as diretrizes de mobilidade urbana e proteção ambiental;
- Promove a **parceria entre o setor público e a iniciativa privada**, por meio da adoção de bicicletários com contrapartida publicitária;
- Estimula a prática de **hábitos saudáveis**, como o exercício físico e o lazer, além de contribuir para a **redução do tráfego e da emissão de poluentes**;
- Oferece aos ciclistas **locais adequados e seguros para o estacionamento de bicicletas**, combatendo furtos e promovendo a organização do espaço público.

Além disso, a padronização dos bicicletários e a previsão de autorização prévia para sua instalação em espaços públicos demonstram **preocupação com a organização urbana e o respeito às normas legais e urbanísticas vigentes**.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da **eficiência administrativa**, da **função social da cidade**, do **direito à mobilidade urbana sustentável** e do **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, conforme previsto nos artigos 182 e 225 da Constituição Federal.

Sendo assim, considerando a importância do tema para a promoção da mobilidade sustentável, a proteção ambiental e a saúde pública, e reconhecendo o claro interesse público envolvido na proposta, **voto pela aprovação do projeto de lei n. 0010/2024 no âmbito desta comissão**.

Sala das Comissões,

Deputado Mauricio Eskudlark



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 27/05/2026, às 13:21.

---